

UNITEL, S.A.

Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 250.000.000.000

Sede: Edifício Unitel, Luanda, Rua Kwame N’Krumah, n.º 53 A, Distrito Urbano da Ingombota, Município de Luanda, República de Angola

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda: 044-99

Contribuinte fiscal número: 5410003144

Principais Condições da Oferta Pública de Venda

Operação: No âmbito do programa de Privatizações de Activos do Estado (“**PROPRIV**”), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março de 2023, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 26/24, de 11 de Janeiro de 2024, e actualizado pelo Decreto Presidencial n.º 36/26, de 24 de Fevereiro de 2026, e no âmbito do Despacho Presidencial n.º 195/24, de 23 de Agosto de 2024 (“**Despacho Presidencial de Privatização**”), que determinou a privatização, por via de oferta pública inicial, de 15% da participação social detida directamente pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (“**IGAPE**” ou “**Oferente**”), em nome do Estado Angolano, no capital social da UNITEL, S.A. (“**UNITEL**” ou “**Emitente**”), torna-se público o lançamento de uma oferta pública inicial de venda de 7.500.000 (sete milhões, quinhentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 5.000,00 (cinco mil Kwanzas), representativas de 15% (quinze por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, as quais são integralmente detidas pelo IGAPE (“**Oferta**”), nos termos e condições do Prospecto e Anúncio de Lançamento. A operação contempla ainda a admissão à negociação da totalidade da Acções representativas do capital social da UNITEL no Mercado de Bolsa de Acções gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola, Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**BODIVA**”).

A Oferta é dirigida aos Trabalhadores (“**Oferta Dirigida aos Trabalhadores**”) e ao Público em Geral (“**Oferta Dirigida ao Público em Geral**”), nos seguintes termos:

- (i) Um lote de 1.000.000 de Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto da UNITEL, é dirigido à aquisição pelos Trabalhadores. Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, os indivíduos que, à data de aprovação do prospecto, mantenham vínculo laboral em vigor (ainda que temporariamente suspenso, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente, a Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A. ou a Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A., bem como os membros dos órgãos sociais do Emitente, da Unitel – Serviços de Pagamentos Móveis (SU), S.A. e da Unicanda – Agro-Industrial (SU), S.A. em funções à mesma data (“**Trabalhadores**”); e
- (ii) As restantes 6.500.000 Acções, representativas de 13% (treze por cento) do capital social e dos direitos de voto da UNITEL, são objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral, podendo a estas acrescer as Acções que não hajam sido objecto de ordem de compra no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores. Entende-se por “**Público em Geral**” qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola, incluindo para efeitos cambiais, ficando expressamente excluídos todos e quaisquer accionistas e as respectivas partes relacionadas.

Emitente: UNITEL, S.A.

Oferente: Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, em nome do Estado Angolano

Destinatários: Público em Geral e Trabalhadores.

Preço de Aquisição: As Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo Kz 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis Kwanzas) e o valor máximo de Kz 40.040,00 (quarenta mil e quarenta Kwanzas) (“**Preço Unitário Final**”).

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta, dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida a Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores acima referido.

Número Mínimo de Acções a adquirir: No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 Acção Objecto da Oferta, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 Acção Objecto da Oferta.

Número Máximo de Acções a adquirir: No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o número máximo de Acções Objecto da Oferta que poderá ser adquirido por cada Trabalhador corresponde a 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta por Trabalhador. Adicionalmente, o Trabalhador pode, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 2.499.999 Acções Objecto da Oferta.

Admissão à Negociação: Estima-se que a admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa de Acções gerido pela BODIVA ocorra em 29 de Julho de 2026.

Período da Oferta: Entre as 14h00 do dia 6 de Julho de 2026 e as 15h00 do dia 24 de Julho de 2026, inclusive.

Número máximo de ordens de compra: No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais ordens de compra ao mesmo ou a diferentes Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, expressas em múltiplos de 1 Acção Objecto da Oferta, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 1 Acção Objecto da Oferta, com respeito pelo limite máximo de 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta por Trabalhador. Todas as ordens de compra apresentadas por cada Trabalhador, com respeito pelos referidos limites mínimo e máximo, serão válidas, salvo se forem expressamente revogadas ou modificadas pelo Trabalhador. As ordens de compra transmitidas que excedam os referidos limites máximos serão reduzidas para o limite máximo aplicável. O Trabalhador pode transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, integrar o Público em Geral e transmitir uma ou mais ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 2.499.999 Acções Objecto da Oferta, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador. Em qualquer caso, nenhum Trabalhador deverá transmitir uma ordem de compra se, em resultado da satisfação da mesma, adquirir uma Participação Qualificada de modo que, nos termos do artigo 11.º do Regulamento Geral das Comunicações Electrónicas, fique sujeito a autorização por parte do INACOM.

Revogação e Alteração: As ordens de compra poderão ser alteradas ou revogadas até três dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 de 21 de Julho de 2026, por comunicação aos Agentes de Intermediação e/ou aos Correspondentes, conforme aplicável, sendo que a partir daquele limite as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis. Em caso de revogação de uma ordem de compra, o respectivo investidor poderá decidir, posteriormente à revogação, apresentar uma nova ordem de compra, se o Período da Oferta ainda se encontrar em curso. Adicionalmente, em caso de revogação ou alteração da ordem de compra para redução do número de Acções Objecto da Oferta a adquirir, o montante em dinheiro provisionado e à ordem do Agente de Intermediação ao qual a ordem de compra tenha sido transmitida será desbloqueado ou devolvido na medida da revogação ou redução da ordem.

Liquidação Física e Financeira da Oferta: A liquidação física e financeira das Acções Objecto da Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 28 de Julho de 2026.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções Objecto da Oferta nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos Agentes de Intermediação legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Imputação das Ordens de Compra e Colocação Incompleta: Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções Objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, que deverá compreender 1.000.000 de Acções Objecto da Oferta, sendo que, no caso de haver Acções Objecto da Oferta sobranter, as mesmas acrescem automaticamente às Acções Objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura

verificada na Oferta Dirigida aos Trabalhadores exceda a quantidade de Acções do lote a estes dirigido, aplicar-se-á, no que respeita a esse lote, o critério de rateio abaixo descrito. Caso após aplicação daqueles critérios existam ordens de compra sobranes, as mesmas valerão como ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral. Seguidamente, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, que deverá compreender 6.500.000 Acções Objecto da Oferta, eventualmente acrescido das potenciais Acções Objecto da Oferta sobranes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores. No caso de a quantidade total de Acções Objecto da Oferta colocadas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções Objecto da Oferta oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções Objecto da Oferta efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções Objecto da Oferta na esfera do Oferente.

Crítérios de Alocação de Ordens e de Rateio: Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores e/ou na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções Objecto da Oferta disponível (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após o apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, conforme descrito acima), proceder-se-á ao rateio das Acções Objecto da Oferta de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Atribuição com CAP (*"Capped Waterfall"*): As Acções Objecto da Oferta remanescentes serão distribuídas mediante aplicação de um mecanismo sequencial de atribuição por rondas sucessivas, definidas por níveis acumulados de acções por ordem de subscrição:
 - 1. até 100 (cem) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 - 2. até 1.250 (mil duzentas e cinquenta) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 - 3. até 10.000 (dez mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 - 4. até 75.000 (setenta e cinco mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 - 5. até 200.000 (duzentas mil) Acções Objecto da Oferta, inclusive;
 - 6. até ao limite máximo de subscrição permitido nos termos da Oferta.
- (ii) *Pro rata*: Caso, numa determinada ronda, a quantidade de Acções Objecto da Oferta remanescente seja insuficiente para satisfazer integralmente todas as ordens elegíveis nesse nível, as Acções Objecto da Oferta disponíveis serão atribuídas proporcionalmente entre os investidores que mantenham ordens de compra não integralmente satisfeitas nesse nível, em função das respectivas quantidades remanescentes. A aplicação do critério proporcional ocorre exclusivamente na ronda em que se verifique a referida insuficiência. As alocações serão expressas em números inteiros (arredondamento por defeito), sendo as Acções Objecto da Oferta remanescentes distribuídas mediante sorteio aleatório entre os investidores elegíveis.

Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta e fixação do Preço Unitário Final: Para apuramento dos resultados da Oferta, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá lugar, previsivelmente, no próximo dia 27 de Julho de 2026, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao. Ainda no mesmo dia 27 de Julho de 2026, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente ao número de Acções Objecto da Oferta atribuídas a cada um dos seus investidores, de modo que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 28 de Julho de 2026.

As condições subjacentes à Oferta, os riscos associados à UNITEL e à sua actividade e os riscos associados ao investimento nas Acções encontram-se descritos no prospecto de oferta pública de venda e de admissão à negociação e eventuais adendas, se aplicável (em conjunto, o "Prospecto"), disponíveis para consulta sob a forma de documento impresso na sede do Emitente, na sede do Oferente e na sede e agências dos Agentes de Intermediação e dos Correspondentes e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente (www.unitel.ao), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), dos Agentes de Intermediação (www.bfacapitalmarkets.ao, www.aurea.ao, www.caixaangola.ao, www.standardinvest.co.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, www.hcpsecurities.com), dos Correspondentes (www.caixaangola.ao, <https://www.bfa.ao/>), da Comissão do Mercado de Capitais

(www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (www.bodiva.ao). A prévia leitura do Prospecto e do Anúncio de Lançamento é indispensável à transmissão da presente ordem de compra.

Principais Riscos do Investimento

O investimento nas Acções envolve riscos. Uma decisão responsável de investimento exige que se conheçam os riscos associados à actividade da UNITEL e à Oferta e as suas implicações. Nenhuma decisão de investimento nas Acções deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos incorporados por remissão no mesmo, e do Anúncio de Lançamento. Neste contexto, deverá ter-se em consideração toda a informação contida no Prospecto (nomeadamente os factores de risco indicados no Sumário e no subcapítulo 1.2 — *Factores de Risco*, no Capítulo 3 — *Descrição da Oferta* e no Capítulo 4 — *Identificação e Caracterização do Emitente*) antes de ser tomada uma decisão de investimento. Os destinatários da Oferta devem ainda informar-se sobre as implicações legais e fiscais em vigor na República de Angola que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das Acções.

O Prospecto encontra-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede do Emitente, na sede do Oferente e na sede e agências dos Agentes de Intermediação e dos Correspondentes e sob a forma de documento electrónico no sítio da internet do Emitente (www.unitel.ao) do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), dos Agentes de Intermediação (www.bfacapitalmarkets.ao, www.aurea.ao, www.caixaangola.ao, www.standardinvest.co.ao, www.distribuidoravalor.ao, www.eaglestone.eu/pt/securities/, www.hcpsecurities.com), dos Correspondentes (www.caixaangola.ao, <https://www.bfa.ao/>), da Comissão do Mercado de Capitais (www.cmc.ao) e da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (www.bodiva.ao).

Os riscos descritos no Prospecto constituem os riscos mais significativos e susceptíveis de afectar a UNITEL e/ou a capacidade desta cumprir com as suas responsabilidades relativamente às Acções, sendo que estes riscos podem não ser os únicos a que a UNITEL está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas actualmente desconhecidos ou que a UNITEL actualmente não considera significativos e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua actividade, na evolução dos negócios, nos resultados operacionais, na situação financeira, nos proveitos, no património e na liquidez, nas perspectivas futuras da UNITEL ou na capacidade desta para atingir os seus objectivos.

Outras Advertências para os Investidores

Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses: Os Agentes de Intermediação para Assistência e Colocação à Oferta (BFA Capital Markets, SDVM, S.A. e ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.), enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente para prestar serviços de assistência e de colocação no âmbito da Oferta, o Agente de Intermediação para Assistência à Oferta (Banco Caixa Geral Angola, S.A.), enquanto intermediário financeiro para assistência e os Colocadores (Distribuidora Valor – SDVM, (SU), S.A., a Eaglestone - SDVM, S.A., a Hemera Capital Partners Securities - SDVM, S.A. e a Standard Invest – SDVM, (SU) S.A.), enquanto agentes de intermediação contratados pelo Oferente para prestar os serviços de colocação no âmbito da Oferta têm um interesse directo de cariz financeiro na Oferta a título de remuneração pela prestação daqueles serviços.

Encargos para o Adquirente: Antes de transmitir a sua ordem de compra, cada adquirente poderá solicitar ao respectivo agente de intermediação a simulação dos custos. A rentabilidade efectiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a respectiva situação fiscal, e das comissões cobradas pelo agente de intermediação. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao agente de intermediação, que constam dos respectivos preçários, poderão ter na rentabilidade do investimento, conforme detalhado na tabela constante do Prospecto.

Outras advertências: As Acções poderão não ser um investimento adequado para todos os investidores. Cada potencial investidor nas Acções deve determinar a adequação do investimento tendo em atenção as suas próprias circunstâncias.

Nome/
Denominação

[illegible]

Morada/Sede

[illegible]

Localidade:

[illegible]

Telephone

--	--	--	--	--	--	--	--	--

Número do Bilhete de Identidade

[illegible]

NIF (caso seja diferente)

[illegible]

O signatário vem por este meio adquirir:

Quantidade de Acções pretendidas:

(mínimo de 1 Acção e máximo de 1.000.000 de Acções)

[illegible]

Por extenso:

[illegible]

O adquirente autoriza que a liquidação financeira da aquisição seja realizada por débito na seguinte conta, pelo preço unitário final das Acções cuja aquisição pretende realizar, aceitando o bloqueio de montante correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções cuja aquisição declara pretender pelo preço máximo do intervalo definido até à data de liquidação financeira da Oferta ou de revogação / alteração da ordem de compra, conforme aplicável, consoante o que ocorrer primeiro:

Número
de Conta[illegible]

As Accções adquiridas serão creditadas na conta CEVAMA número:

Número
de Conta[illegible]

O adquirente declara, para todos os efeitos legais, que conhece e aceita as condições da Oferta constantes do Prospecto aprovado pela CMC em 1 de Julho de 2026 e o Anúncio de Lançamento, disponíveis em www.cmc.ao e www.bodiva.ao, tendo-lhe sido prestados todos os esclarecimentos que entendeu solicitar, que não está impedido de adquirir as Acções pela legislação da jurisdição aplicável, e que as informações constantes deste boletim de aquisição correspondem à verdade.

O adquirente declara ainda que tem conhecimento das advertências e aceita os riscos associados ao investimento referidos neste boletim de aquisição e no Prospecto e que todas as informações por si prestadas são plenamente verdadeiras, correctas e completas.

Data: _____ Local: _____

Assinatura(s)
